



FURBAN/VR



CONTRATO N.º 0139/2023-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 01 ao Contrato firmado em 08/05/2023 (Contrato n.º 0091/2023-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0067/2023-FURBAN/VR, que entre si fazem o **Fundo Comunitário de Volta Redonda** e a **Empresa Cerâmica Geowolf Engenharia LTDA**.

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA – FURBAN/VR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral **JOSÉ MARTINS DE ASSIS**, brasileiro, casado, ajustador mecânico, portador da Cédula de Identidade n.º 05.486.170-3 expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 452.957.277-34, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 16.507, de 01 de janeiro de 2021, de um lado, e do outro, a Empresa **CERÂMICA GEOWOLF ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 43.544.161/0001-59, com sede na Estrada da areia, 4º Distrito, s/nº, Bairro São Sebastião, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28145-971, representada neste ato pela Srª. **STEFANY SANTOS ALVES**, brasileira, solteira, Empresária, portadora da Carteira de identidade nº 07273682360, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº 069.698.235-80, residente e domiciliada na Rua Obertal Chaves, nº 23, Bairro Parque Rosário, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28027-010, doravante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 01** ao Contrato firmado em 08/05/2023 (**CONTRATO N.º 0091/2023-FURBAN/VR**) relativo à execução da obra de **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ESPECIALIZADA PROFESSORA DAYSE PARAÍBA, VOLTA REDONDA/RJ**, localizada na Rua 545, Nº 27, Bairro Jardim Administrativo N.º 0067/2023-FURBAN/VR, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Comprovada a necessidade de alterar tecnicamente a planilha contratual da obra supracitada, reduzindo os quantitativos de itens inicialmente previstos na planilha contratual e inserindo itens não previstos, para uma melhor adequação técnica efetuadas pelo Arqt.º fiscal à fl. 429 do Processo Administrativo n.º 0067/2023-FURBAN/VR, e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE**, à fl. 437 do mencionado processo, a **CONTRATADA** se obriga a execução os serviços decorrentes de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** que fazem parte integrante e complementar do presente Termo Aditivo, fulcrado no inciso I, alíneas "a" e "b" do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



CLÁUSULA SEGUNDA

Para fazer face às despesas decorrentes do presente **ADITIVO**, o FURBAN/VR empenhou a favor da **CONTRATADA**, a conta da dotação orçamentária nº 55.01.12.361.1101.6558/3.4.4.9.0.51.00.00.00.1500, Nota de Empenho Aditiva nº 000155, de 12 de julho de 2023, a importância de **R\$ 7.138,95** (sete mil cento e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos), entretanto, a sua liquidação far-se-á através de medições mensais realizadas pelo órgão fiscalizador do FURBAN/VR que deverá encaminhá-las a Diretoria Administrativa e Financeira no prazo de 10 (dez) dias para que o pagamento ocorra até o 30 (trigésimo) dia, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela, e desde que observado o fiel cumprimento as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA

De acordo com as justificativas apresentadas pela fiscalização da obra à fl. 428 do Processo Administrativo n.º 0067/2023-FURBAN/VR e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE** à fl. 437 do mencionado processo, o prazo máximo para a completa execução da obra de **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ESPECIALIZADA PROFESSORA DAYSE MANSUR DA COSTA LIMA, LOCALIZADA NA RUA 545, Nº 27, BAIRRO JARDIM PARAÍBA, VOLTA REDONDA/RJ**, fica prorrogado por mais **30 (trinta) dias corridos**, a contar de **22/07/2023**, com término previsto para o dia **20/08/2023**, com fulcro nos incisos I, II e IV, do § 1.º, do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas, bem como ART complementar vinculada a inicial.

CLÁUSULA QUINTA

A **CONTRATADA** se obriga a recolher aos cofres do FURBAN/VR, agência 0262-3, conta corrente n.º 73.045-9, Banco do Brasil, o valor de **R\$91,85** (noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), relativos a taxa de expediente do Contrato conforme exige o Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato n.º 0091/2023-FURBAN/VR, não conflitantes com este Aditivo, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.



FURBAN/VR



O presente **ADITIVO** entrará em vigor na data de sua publicação, para todos os fins e efeitos legais.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Volta Redonda, 20 de julho de 2023.

CONTRATANTE: José Martins de Assis
Diretor Geral do Fundo Comunitário
de Volta Redonda/RJ.

CONTRATADA: STEFANY SANTOS ALVES
Cerâmica Geowolf Engenharia LTDA
Campos dos Goytacazes/RJ.

TESTEMUNHAS:

1). Bárbara Miranda da Silva
Matrícula 000046

2). Luanna Carolynne Duarte de Sales
Matrícula 455245